



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração
Coordenação Geral de Contratação Pública
Núcleo de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 02/2019 AO
CONTRATO Nº 12/2018,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA
COMARCA PIUMHI LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **COMARCA PIUMHI LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.814.930/0001-66**, estabelecida à Rua Padre Abel, nº 933, Bairro Centro, em Piumhi, Estado de Minas Gerais, CEP nº 37.925-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Elias Rodrigues Soares**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG15853039, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 116.835.986-44, tendo em vista o que consta na **Dispensa nº 20/2018, processado sob o nº 23715.000182/2018-69** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 12/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio de valores do **Contrato nº 12/2018**, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23715.000332/2019-51.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO

2.1. Pelo presente Aditivo fica alterado o preço do item 01, a partir da data 15/05/2019, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha Média Orçamentos (0306268) e Declaração Contábil 229 (0306492), de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

2.2 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos) para R\$ 70,00 (setenta reais).

2.3 O valor anual do Contrato passará de R\$ 1.438,80 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

2.4 Objeto da contratação após o reequilíbrio:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Global Mensal (R\$)	Valor Global Anual (R\$)
01	<p>Contratação da prestação de SMC – serviço multimídia, (acesso) digital de comunicação de internet banda larga, com velocidades mínimas para o campus Avançado Piumhi, conforme configuração estabelecida na planilha de especificações.</p> <p>OBS: A velocidade de conexão fornecida pela CONTRATADA deve ser no mínimo de 15Mbps (quinze megabits por segundo) de download e no mínimo 7Mbps (sete megabits por segundo) de upload.</p>	01	R\$ 70,00	R\$ 840,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800581

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339040

PI: LFUNCP01PIR

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 08/05/2019, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 10/05/2019, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Elias Rodrigues Soares, Representante legal da empresa**, em 13/05/2019, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 17/05/2019, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 17/05/2019, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0313603** e o código CRC **4C1821CB**.

23715.000332/2019-51

0313603v1